



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

PROJETO DE LEI Nº 162/2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalares e Ambulatorial.

Programa: 0020 – COVID – Enfrentamento a Pandemia Coronavírus.

Projeto/Atividade: 2138 – Enfrentamento da Emergência do Coronavírus – Covid-19 – Lei Complementar nº 173/2020. P. III

Natureza de Despesa:

3190.04.00.00 – Contratação p/ Tempo de Determinado.

Fonte: 0.1.26.076000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., I. p/ Saúde.....R\$ 92.000,00

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.26.076000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., I. p/ Saúde.....R\$ 510.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

3191.13.00.00 – Obrigações Patronais – RPPS.

Fonte: 0.1.26.076000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao
Coronavírus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., I. p/
Saúde.....R\$ 48.000,00

Total.....R\$ 650.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da **Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020**, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.26.076000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao
Coronavírus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., I. p/
Saúde.....R\$ 650.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 650.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso,
em 13 de agosto de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 162/2020

O presente projeto de lei trata de pedido de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da **Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020**, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Projeto/Atividade: 2138 – Enfrentamento da Emergência do Coronavírus – Covid-19 – Lei Complementar nº 173/2020. P. III. Segue anexo documento.

Certos que Vossas Excelências apreciarão a matéria roga-se pela aprovação nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 13 de agosto de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL